



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
Biblioteca Legislativa

DECRETO N° 16.262 DE 25 DE JANEIRO DE 2012

PUBLICADO: Diário do Grande ABC N° 14946 : 06 DATA 27 / 01 / 12

REVOGADO P/ DEC. 16.333/12

ALTERA o Decreto nº 16.013, de 05 de março de 2010, que dispõe sobre a Tabela de Preços do Serviço Funerário no Município de Santo André.

DR. AIDAN A. RAVIN, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 295/2011 - Serviço Funerário,

DECRETA:

Art. 1º Acresce itens ao Anexo I do Decreto 16.013, de 05 de março de 2010, na seguinte conformidade:

“**Anexo I**

.....
II -

C- FM - Especial 394,02

VI -
Obesa Extra Especial 726,23

VIII -
Sala de Velório não residente no Município 128,62

.....”

Art. 2º Acresce itens ao Anexo II do Decreto 16.013, de 05 de março de 2010, na seguinte conformidade:

“**Anexo II**

III - EXUMAÇÕES

CONSTRUTOR FMP	TAXA ADMINISTRATIVA FMP	TAXA
1ª profundidade 209,00	171,00	
2ª profundidade 256,00	208,00	
3ª profundidade 302,00	246,00	

VII – DIVERSOS:

DESCRIÇÃO	FMP
	Placa cerâmica sem foto 10 x 20 21,97
Placa cerâmica com foto preto/branco 10 x 20	37,94
Placa cerâmica com foto colorida	43,94
Placa cerâmica com dizeres 10 x 30	23,96
Placa Cerâmica com dizeres 15 x 30	23,96
Placa porcelana c/ foto- nome- data c/ friso 8 x 10	33,95
Placa porcelana c/ foto-nome-data c/ friso 9 x 12	37,94
Placa porcelana c/ foto-nome-data c/friso 11 x 14	47,93
Placa porcelana c/ foto-nome-data c/ friso 13 x 18	55,92

Art. 3º Os itens do Anexo I do Decreto 16.013, de 05 de março de 2010, passam a vigorar alterados na seguinte conformidade:

“Anexo I

.....

X -
Acima de 200 km 0,60 p/km rodado

XI -
Tanatopraxia 99,00
Necromaquiagem 48,00

.....”

Art. 4º Os itens do Anexo II do Decreto 16.013, de 05 de março de 2010, passam a vigorar alterados na seguinte conformidade:

“Anexo II

.....

II -

Taxa Administrativa	Taxa Construtor	
FMP	FMP	
Reconstrução de muretas	35,00	70,00

.....”

Art. 5º Os valores referentes aos serviços prestados do Anexo II, item V - concessão onerosa de nichos no Cemitério Nossa Senhora do Carmo - Curuçá, poderão ser parcelados em até 03 (três) vezes.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo André, 25 de janeiro de 2012.

**DR. AIDAN A. RAVIN
PREFEITO MUNICIPAL**

**NILJANIL BUENO BRASIL
SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

**ALBERTO RODRIGUES CASALINHO
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
Registrado e digitado no Gabinete do Prefeito, na mesma data, e publicado.

**NILSON BONOME
SECRETÁRIO DE GABINETE**